



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROTOCOLO
N.º 047/2014
Em 26/05/14

MENSAGEM Nº 36/2014

DE, 15 DE MAIO DE 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei Ordinária de Iniciativa do Poder Executivo, que **dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa do Corrente Exercício, e dá outras providências**".

A edição da presente lei visa requerer autorização Legislativa para o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2014, sendo os recursos necessários aos atendimentos pretendidos.

Observe-se que, os recursos necessários aos atendimentos solicitados decorrerão de anulação parcial e/ou total das dotações, com fulcro no item III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em regime de urgência na forma permitida pelo artigo 48 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,


LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
PEDRO APARECIDO ROSÁRIO
Íncrito Presidente
Poder Legislativo Municipal
Bonito-MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

PROTOCOLO
N.º 047/2014
Em 16/05/14

PROJETO DE LEI Nº 035

DE, 15 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento-Programa do Corrente Exercício, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bonito/MS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento do atual exercício de 2014, o percentual de 30% (trinta por cento), nos termos dos incisos II e III, do § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Os créditos suplementares, autorizados pelo artigo anterior desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 3º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Cel. Pílad Rebuá, 1.780, centro, CEP 79290-000

Bonito-MS, Telefone (67) 3255-2907

Recebemos em 16/05/2014

Horário 15/145

Guilherme Justina

Servidor(a)